

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO SOSTHENES
TAVARES DE MACEDO ALMEIDA NA SEDE DA SEDUR.

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
324953	7205/17	LEME LABORATORIO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA DA B. SOCIEDADE SIMPLES LTDA	13.546.668/0013-14	15/07/2026

Salvador, 11 de Setembro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
PELO COMAM.

RECURSO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE - SANÇÃO APLICADA
POR MEIO DE ADVERTÊNCIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ/CPF	DATA
707585	9870/21	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA	16.624.611/0109-60	30/11/2025

Salvador, 11 de Setembro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO SOSTHENES
TAVARES DE MACEDO ALMEIDA NA SEDE DA SEDUR

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
128297	57404/15	BAHIA CLOSET INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	04.481.324/0002-20	15/07/2026
324420	64423/17	SOBRAL & FILHOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	11.322.064/0008-00	11/06/2026
324168	13219/19	CREUZA DE SOUZA MENDES	229.554.535-87	15/07/2026

Salvador, 11 de Setembro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO SOSTHENES
TAVARES DE MACEDO ALMEIDA NA SEDE DA SEDUR.

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
1300701	12174/21	HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA	03.518.732/0063-69	25/11/2025

Salvador, 11 de Setembro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
PELO COMAM.

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
707479	19146/20	POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA 29.102.327/0001-56	R\$5.592,87	14/12/2025
601781	12235/20	RAFAEL ADEMAR DA CRUZ JUNIOR 509.610.475-34	R\$15.000,00	15/12/2025
603686	10253/20	POSTO KALILANDIA LTDA 15.151.046/0021-22	R\$1.342,26	16/12/2025
601779	15316/20	SANJUAN ENGENHARIA LTDA 00.096.631/0001-56	R\$15.000,00	17/04/2026

Salvador, 11 de Setembro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
PELO COMAM.

RECURSO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE
ADVERTÊNCIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ/CPF	DATA
707925	25838/20	BRIGADA VERDE LTDA	05.282.460/0001-73	27/04/2026

Salvador, 11 de Setembro de 2026.

FREDERICKO LEMOS
Presidente

Conselho Municipal do Salvador - CMS

RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” Nº 002/2026

Aprova “ad referendum” o Plano de Aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SALVADOR, órgão colegiado criado pela Lei nº 7.400 de 2008, alterado pela Lei nº 8.197 de 06 de fevereiro de 2012 e pela Lei nº 9.069 de 30 de junho de 2016, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeado mediante o Decreto de 06 de janeiro de 2026, conforme dispõe o Decreto nº 31.796 de 20 de novembro de 2019, em seu art. 6º, publicado no DOM de 21 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar “ad referendum” nos termos do art. 3º, IV, do Decreto nº 31.796/2019, com posterior discussão, a alteração do Plano de Aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, vigente em 2026, e modificado com o incremento dos recursos do Excesso de Arrecadação, no montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para atender ao Projeto Morar Melhor II – Programas de Melhorias Habitacionais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 11 de setembro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Presidente

ANEXO
Lei Orçamentária Anual
Ano Base: 2026

PLANO DE APLICAÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR				
Unidade Orçamentária	Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Valor (R\$ 1,00)
TOTAL				34.200.339
60002 SEDUR –Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano				3.000.000
	15.125.0005.128300	Elaboração do Novo PDDU	1.799.1	2.000.000
		33.90		1.850.000
		44.90		150.000
	15.127.0005.128500	Desenvolvimento de Estudos e Análises para Concessão de Regularização Fundiária	1.799.1	1.000.000
		33.90		800.000
		44.90		200.000

60302 FMLF – Fundação Mario Leal Ferreira				1.000.000
15.451.0005.126000	Planejar Espaço Urbano – Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos Equipamentos Públicos	1.799.1	500.000	
	44.90		500.000	
15.451.0005.126100	Elaboração de Projetos Integrados de Habitação e Requalificação Urbana do Centro Histórico	1.799.1	500.000	
	44.90		500.000	
61002 SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas				30.200.339
16.482.0005.126800	Morar II – Programa de Melhorias Habitacionais		29.200.339	
	33.90	1.799.1	1.000.000	
	44.90	-	22.313.000	
	44.90	2.799.1	5.887.339	
16.482.0005.130500	Casa Legal – Regularização Fundiária	1.799.1	1.000.000	
	33.90		1.000.000	

RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” Nº 003/2026

Aprova “ad referendum” o Plano de Aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir – Exercício 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SALVADOR, órgão colegiado criado pela Lei nº 7.400 de 2008, alterado pela Lei nº 8.197 de 06 de fevereiro de 2012 e pela Lei nº 9.069 de 30 de junho de 2016, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeado mediante o Decreto de 06 de janeiro de 2026, conforme dispõe o Decreto nº 31.796 de 20 de novembro de 2019, em seu art. 6º, publicado no DOM de 21 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar “ad referendum”, com posterior discussão, nos termos do art. 3º, IV, do Decreto nº 31.796/2019, o Plano de Aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir proposto para o exercício de 2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 11 de setembro de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Presidente

ANEXO

Lei Orçamentária Anual
Ano Base: 2026

PLANO DE APLICAÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR				
Unidade Orçamentária	Categoria de Programação	Subação / Grupo de Despesa	Fonte	Valor (R\$ 1,00)
TOTAL				46.407.000
60002 SEDUR –Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano				4.000.000
15.125.0005.128300	Elaboração do Novo PDDU	1.799.1	2.000.000	
	33.90		1.850.000	
	44.90		150.000	
15.127.0005.128500	Desenvolvimento de Estudos e Análises para Concessão de Regularização Fundiária	1.799.1	2.000.000	
	33.90		1.000.000	
	44.90		1.000.000	
60302 FMLF – Fundação Mario Leal Ferreira				1.500.000
15.451.0005.125900	Elaboração de Planos Urbanísticos em ZEIS	1.799.1	250.000	
	33.90		50.000	
	44.90		200.000	
15.451.0005.126000	Planejar Espaço Urbano – Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos Equipamentos Públicos	1.799.1	1.000.000	

		33.90		200.000
		44.90		800.000
15.451.0005.126100	Elaboração de Projetos Integrados de Habitação e Requalificação Urbana do Centro Histórico	1.799.1	250.000	
	33.90		50.000	
	44.90		200.000	
61002 SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas				40.907.000
16.482.0005.126800	Morar II – Programa de Melhorias Habitacionais	1.799.1	39.530.000	
	33.90		1.000.000	
	44.90		38.530.000	
16.482.0005.130500	Casa Legal – Regularização Fundiária	1.799.1	1.377.000	
	33.90		1.377.000	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 45 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projetos habilitados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMIO
1384	FERNANDO HENRIQUE TEIXEIRA REZENDE	DUAS CORES	“DUAS CORES” É UM CURTA-METRAGEM FICCIONAL DE 20 MINUTOS, AMBIENTADO NA CIDADE BAIXA QUE DEBATE O CRESCIMENTO DA VIOLÊNCIA ENTRE TORCIDAS ORGANIZADAS NA BAHIA E VALORIZA A ARQUIBANCADA COMO ARTE E ACOLHIMENTO COMUNITÁRIO. ACOMPANHA LÉO, JOVEM PERIFÉRICO QUE ENCONTRA NA TORCIDA IDENTIDADE E SUPORTE, MAS ENFRENTA A MANIPULAÇÃO DO ÓDIO ATÉ ROMPER O CICLO DE REVANCHES. REALIZADO POR JOVENS ESTUDANTES DE CINEMA, FOMENTA A ECONOMIA CRIATIVA, A INCLUSÃO E UM PACTO DE PAZ NO FUTEBOL.
1404	MULTI PLANEJAMENTO CULTURAL LTDA ME	ALÉM DO ARCO-ÍRIS - NOVA TEMPORADA	“ALÉM DO ARCO-ÍRIS” É UM ESPETÁCULO SOBRE A TEMÁTICA LGBTQIAPN+, NARRADO A PARTIR DAS MEMÓRIAS DE INFÂNCIA DO PERSONAGEM MIKE. COM TEXTO DE CLAUDIO SIMÕES E MARCOS BARRETTO E DIREÇÃO DE CELSO JR. E CLAUDIO SIMÕES, UTILIZA VIDEO MAPPING PARA RECRIAR OS ANOS 80/90 NUMA NARRATIVA SENSÍVEL E BEM-HUMORADA SOBRE DESCOBERTA, ACEITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA DIVERSIDADE. A NOVA TEMPORADA TERÁ 15 APRESENTAÇÕES, DUAS COM LIBRAS E AUDIODSCRIÇÃO, ALÉM DE AÇÃO DE MEDIAÇÃO CULTURAL.